



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 18/2022

PROCESSO PRINCIPAL: 032-0012/2022

PROCESSO ANEXO:0321-0029/2024

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 18/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO, A EMPRESA NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA., NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, RENATO REZENDE ROCHA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.492.714-61 e RG nº 99001228624 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.124/0001-73, com sede localizada na Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, nesta cidade, neste ato representada pela Sr. Secretário, PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.077.694-64 e RG nº 1818593 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada de **INTERVENIENTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68 e RG sob o nº 4.086.763-5, com base nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0315-0040/2023** na forma definida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma definida no Processo Administrativo SMS nº **0321-002+/2024**, **PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES**, prevista na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente ficam acrescidos mais 12 (doze) meses ao prazo de **VIGÊNCIA** do contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento, qual seja: 11.04.2024, levando o vencimento até 11.04.2025, em conformidade com a previsão na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo presente fica o contrato formado no valor global de **R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, de acordo com o valor proposto na Cláusula Terceira do Contrato.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº - Chã do Pilar / Pilar - Al



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS:

Os recursos financeiros para liquidação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminada, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento de 2023-2024 e no PPA vigente, a partir da publicação do presente Termo Aditivo e serão pagos pelo tesouro municipal:

Unidade Orçamentaria – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 301.0001-6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa – 3.4.4.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOAS JURIDICAS

Unidade Orçamentaria – 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade – 10.301.0005.6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa – 3.4.4.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOAS JURIDICAS

DA CLÁUSULA QUÍNTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo encontra respaldo no artigo 57, II e §1º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Mantêm-se inalteradas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado que não sofreram a incidência deste.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió/AL, 05 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE PILAR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
CONTRATANTE

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDRO ANDRÉ NORAES SANTOS
INTERVENIENTE

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2024.04.03 11:24:32 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

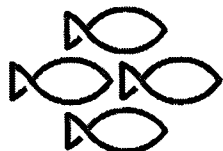
1. _____

(nome/CPF)

2. _____

(nome/CPF)

Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº - Chã do Pilar / Pilar - Al



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

SÚMULA DO 2º (segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.124/0001-73 e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, prevista na Cláusula Segunda do Contrato.

DOS PRAZOS: ficam acrescidos por mais 12 (doze) meses o prazo de VIGÊNCIA do contrato ora aditado, contados de seu vencimento, em conformidade com a previsão na Cláusula Segunda do Contrato.

DO VALOR: O valor global de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o valor proposto na Cláusula Terceira do Contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo Aditivo encontra respaldo no artigo 57, II e §1º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam Ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
MUNICIPIO DE PILAR